



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2009
Projeto OEI/BRA- 05/004 - Projeto de desenvolvimento da Pesca Sustentável

A OEI – Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 10:00 horas, do dia 22/12/2009, Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preço para a aquisição de produtos/serviços especificados no item 1 deste Edital, e a abertura das proposta acontecerá no mesmo dia e local às 10:30 horas. A presente licitação, de MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, obedecerá às disposições fixadas neste Edital e em seus anexos, disponíveis via internet, no seguinte endereço eletrônico: www.oei.org.br, com as seguintes principais características:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de um projeto técnico de diagnóstico e monitoramento, com vistas a alcançar as metas a seguir, nos termos das especificações do Anexo A, Termo de Referência:

1.1.1. Levantamento dos aspectos sociais, econômicos, ambientais tecnológicos relacionados á cadeia produtiva do pescado na Região dos Lagos catarinense, compreendendo os municípios de Imaruí, Laguna, Imbituba e Jaguaruna, apresentando os conflitos, potencialidades e gargalos existentes;

1.1.2. Monitoramento ambiental envolvendo fatores que têm interferido na manutenção da qualidade do meio natural (lagunas, estuários, rios e suas margens), “ agentes e fontes poluidoras” e que resultam, juntamente com a pesca excessiva, na depleção dos estoques pesqueiros disponíveis;

1.1.3. Mapeamento do potencial local para o desenvolvimento sustentável da aquicultura familiar, como forma alternativa de sustento dos pescadores artesanais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas ou instituições:

2.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O licitante destinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO, em envelopes individuais lacrados, identificando a licitação, o licitante, inclusive o telefone e fax, e cada invólucro, conforme abaixo:

- envelope 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- envelope 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”

- envelope 03 – “PROPOSTA DE PREÇO”

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituições de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, após a entrega e o recebimento dos envelopes.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer aos requisitos relativos à:

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS).

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, informando que o licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, e que o mesmo é de qualidade satisfatória;

4.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

4.1.4.3. O licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor (es) de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

4.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- b) em nome da filial, se o licitante for a filial;
- c) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de abertura das propostas, quando não possuírem prazo de validade expresso, não se enquadrando, neste caso, os documentos cuja validade seja indeterminada.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Aqueles emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O envelope de proposta técnica deverá conter:

5.1.1. Atestados/Declarações que comprove a experiência da licitante em trabalhos de elaboração de projetos técnicos de diagnóstico e monitoramento;

5.1.2. A equipe deverá ser formada por no mínimo 4 profissionais, todos com experiência comprovada em trabalhos iguais ou similares ao objeto licitado. Dentre os profissionais da Licitante se exigirá a comprovação de que a equipe conta com, no mínimo, 1 (um) profissional com formação em ciências biológicas e 1 (um) profissional na área de geoprocessamento.

5.1.3. Declaração dos profissionais que comporão a equipe inicial de trabalho referente a este Edital de que possuem vínculo com a licitante, por meio de contrato de consultoria ou contrato de trabalho;

5.1.4. Declaração da empresa licitante de que tem a sua disposição o número de profissionais exigidos no item 5.1.2, mencionando os nomes e as respectivas qualificações dos profissionais;

5.1.5. A experiência dos profissionais da equipe deverão ser comprovadas por meio de atestados e declarações, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.6. Todos os documentos exigidos, exceto os requisitados no item 5.1.3 e 5.1.5, deverão ser em nome da licitante e não em nome dos profissionais que comporão a equipe técnica que executará o objeto licitado;

5.1.8. É vedada a apresentação dos mesmos profissionais por mais de uma licitante, sob pena de desclassificação.

5.2. Todos os documentos exigidos no item anterior são de caráter obrigatório, devendo ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.1.1. preço total da proposta (numericamente e por extenso);

6.1.2 prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

6.2. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos, não se admitindo qualquer cotação de valor zero;

6.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No local, hora e data estabelecidos para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, será procedida a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (envelope nº. 01);

7.2. Após o exame da documentação, serão divulgados os nomes dos licitantes habilitados e inabilitados. Habilitados todos os licitantes serão abertos os invólucros que contêm as Propostas Técnicas (envelope nº. 02). Caso contrário, após a divulgação dos nomes das licitantes inabilitados e observados os prazos estabelecidos no item 13 para o recebimento e julgamento de recurso, a Comissão de Licitação marcará data e horários para a abertura dos envelopes das Propostas Técnicas (envelope nº. 02).

7.3. Procedida a abertura das Propostas Técnicas, e após análise das mesmas, a Comissão de Licitação divulgará o nome das licitantes classificados, com seus respectivos índices técnicos, e o dos desclassificados. Observados os prazos legais para o recebimento e julgamento de recursos, a Comissão marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas de Preço (envelope nº. 03);

7.4. O representante da licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros;

7.5. É dispensável a presença de representantes das empresas licitantes durante as sessões de julgamento das habilitações e classificação. É suficiente o envio dos documentos pelos Correios, obedecidos, neste caso, os prazos previstos neste Edital;

7.6. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes das licitantes presentes;

7.7. Os envelopes de proposta das empresas inabilitadas e/ou desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão habilitadas as licitantes que cumprirem as exigências relativas à fase de habilitação;

8.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na avaliação e julgamento das propostas considerar-se-á a análise global;

9.2. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será definida de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital;

9.3. A pontuação técnica atribuída aos licitantes será multiplicada pelo fator de ponderação, de valor igual a 04 (quatro). O resultado técnico após a multiplicação pelo fator de ponderação será denominado de Índice Técnico;

9.4. Após a classificação das Propostas Técnicas serão avaliados os preços fornecidos no envelope de nº. 03, atribuindo-se a pontuação conforme o Anexo II deste Edital;

9.5. A pontuação relativa ao preço deverá ser multiplicada pelo fator de ponderação de valor igual a 03 (três). O resultado preço após a multiplicação pelo fator de ponderação será denominado de Índice de Preço;

9.6. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos, em análise global, considerando os pontos atribuídos pela melhor técnica (Índice Técnico) somados aos pontos atribuídos pelo menor preço (Índice Preço), após a multiplicação pelos respectivos fatores de ponderação definidos nos itens 9.3 e 9.5;

9.7. Em caso de empate terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no Índice Técnico. Caso persista o empate terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no Índice Preço. Se mesmo assim persistir o empate haverá sorteio, em audiência pública, para definição do licitante vencedor;

9.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.9. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

9.9.1. cotação de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;

9.9.2. descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital.

10. DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ficando acordado que, para efeitos (vigência) da contratação, considerar-se-á a data estabelecida naquele instrumento, independentemente da sua assinatura;

10.2. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultada à OEI a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado integra este edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora;

11.2. A vigência, pagamento, repactuação, acompanhamento e fiscalização, supervisão dos serviços, garantia contratual, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Além das sanções estabelecidas na minuta do Contrato, o licitante que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta, podendo, ainda, ficar impedido de licitar e contratar com a OEI pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

13.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.2. julgamento das propostas;

13.1.3. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

13.2. Das decisões da Comissão de Licitação em pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico ao Diretor Regional da OEI no Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

13.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita mediante publicação no *site* da OEI. Fica dispensada referida divulgação, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que a Comissão adotar a decisão, na qual os interessados tomarão ciência e será lavrada ata circunstanciada;

13.4. O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão considerados os envelopes (documentos de habilitação e propostas) entregues após o prazo (10:00 hora do dia), bem como aqueles entregues, a tempo, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão até o fim do prazo de recebimento estabelecido;

14.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências;

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior da OEI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.5. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI ou do MPA, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

14.6. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Organização, no mesmo local e horário estabelecido no preâmbulo deste edital;

14.7. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá revelar erros ou omissões por mais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para o MPA, para OEI e para qualquer dos licitantes.

14.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase suspender o certame para análise da documentação apresentada pelas licitantes.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.10. A licitante deverá manter um responsável pelo Projeto disponível, em local fixo, para atendimento da OEI e do Ministério da Pesca e Aquicultura;

14.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na página da OEI, no endereço: www.oei.org.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos /alterações referentes a este Edital serão disponibilizados no referido endereço eletrônico.

14.12. A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação deverá ser feita na Comissão de Licitação, no horário e dia definido no preâmbulo, no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Sala 919. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação (e-mail/fax), até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da documentação de habilitação;

15. DOS ANEXOS

15.1. O presente Edital se faz acompanhar dos seguintes anexos:

- I – Critérios e Parâmetros para a Pontuação Técnica (Índice Técnico);
- II – Critério e Parâmetros para a Pontuação Preço (Índice Preço);
- III – Termo de Referência;
- IV – Minuta de Contrato.

Brasília – DF, 19 de novembro de 2009.

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
Tabela de Pontuação
Critérios e Parâmetros para Pontuação Técnica (Índice Técnico)

- O licitante deverá assinalar "X" na coluna "Sim" para os itens que sejam atendidos integralmente, para obter a sua pontuação.
- O valor da pontuação correspondente a cada item pontuável é apresentado na coluna "Pontos".
- Calcular o total de pontos obtidos em cada um dos itens.
- As comprovações de prestação de mais de um serviço, isto é, serviços que atendam a mais de um dos itens deste Anexo, poderão ser discriminadas em apenas um atestado ou uma declaração, quando se tratar de uma mesma instituição.
- Os atestados/declarações somente serão pontuados uma única vez, para fins de Índice Técnico.

Item	Descrição	Sim	Pontos
1	Experiência comprovada pela licitante de atuação em trabalhos de elaboração de projetos técnicos de diagnostico e monitoramento (item 51.1).		
1.1	Comprova experiência de até 1 (um) ano	()	3
1.2	Comprova experiência de até 2 (dois) anos	()	4
1.3	Comprova experiência de até 3 (três) anos ou mais	()	5
4	Comprovação por meio de Certificados/Diplomas de que a equipe conta, com no mínimo, 04 profissionais, sendo 01 (um) profissional com formação em ciencias biologicas e 01 (um) profissional com formação em geoprocessamento item 5.1.2.		
	Comprova possuir 3 profissionais na área de ciências biológicas, 2 profissionais da área de geoprocessamento.	()	5
	Comprova possuir 2 (dois) profissionais e na área de ciências biológicas 2 profissionais da área de geoprocessamento.	()	4
	Comprova possuir 1 profissional na area de ciências biológicas e 1 profissional na area de geoprocessamento.	()	3
TOTAL DE PONTOS			

ÍNDICE TÉCNICO = VALOR TOTAL DOS PONTOS × 04 (Fator de ponderação definido no item 9.3 deste Edital)

ANEXO II

Tabela de Pontuação Critérios e Parâmetros para a Pontuação Preço

Esta Tabela será preenchida pela Comissão de Licitação, após a abertura do ENVELOPE 03, que contém as Propostas de Preço.

MELHOR PREÇO	() 3	Nome do Licitante:
SEGUNDO MELHOR PREÇO	() 2	Nome do Licitante:
TERCEIRO MELHOR PREÇO	() 1	Nome do Licitante:
QUARTO MELHOR PREÇO	() 0.5	Nome do Licitante:

ÍNDICE PREÇO = PREÇO × 03 (Fator de ponderação determinado no item 9.5 do edital)

ANEXO III

Termo de Referência

1. Projeto de Desenvolvimento da Pesca Sustentável - OEIIBRA-05/004 Unidade:

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

2. Enquadramento no PRODOC:

Objetivo imediato 1: Criar e implementar instrumentos e mecanismos para intervenção e gerenciamento em conflitos entre pesca artesanal e a pesca industrial.

Resultado Esperado 1.2: Programa de capacitação para a gestão participativa e desenvolvimento de projetos para o fortalecimento da pesca artesanal, elaborado e implementado nas localidades de Maxanguape - Maracajaú, Cabo de Santa Marta - Laguna e Ibiraquera - Imbituba.

Atividade 1.2.1: Elaborar projeto de capacitação e fortalecimento da atividade artesanal.

3. Objetivo da contratação:

Contratação de consultoria para elaboração de um projeto técnico de diagnóstico e monitoramento, com vistas a alcançar as metas a seguir:

1. levantamento dos aspectos sociais, econômicos, ambientais e tecnológicos relacionados à cadeia produtiva do pescado na Região dos Lagos catarinense, compreendendo os municípios de Imaruí, Laguna, Imbituba e Jaguaruna, apresentando os conflitos, potencialidades e gargalos existentes;
2. monitoramento ambiental envolvendo fatores que têm interferido na manutenção da qualidade do meio natural (lagunas, estuários, rios e suas margens) ,"agentes e fontes poluidoras" e que resultam, juntamente com a pesca excessiva, na depleção dos estoques pesqueiros disponíveis;
3. mapeamento do potencial local para o desenvolvimento sustentável da aquicultura familiar, como forma alternativa de sustento dos pescadores artesanais.

4. Finalidade da Contratação:

Elaborar proposta de Plano de desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira na Região dos Lagos catarinense, compreendendo os municípios de Imaruí, Laguna, Imbituba e Jaguaruna.

5. Requisitos mínimos de qualificação:

A contratada deverá ser qualificada como Pessoa Jurídica que tenha no seu quadro funcional profissional, no mínimo, 01 profissional com formação em ciências biológicas e 01 em geoprocessamento, com experiência comprovada.

Desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. Justificativa

A região dos Lagos no Estado de Santa Catarina é compreendida pelos municípios de Laguna, Imbituba, Imaruí e Jaguaruna (Figura 1) e reconhecida por sua ampla tradição na atividade pesqueira, por agregar frotas artesanais e industriais empregadas na captura do camarão (rosa, sete barbas e branco), corvina, anchova e tainha.

A pesca artesanal é representada pelas grandes concentrações de pescadores e embarcações no estado catarinense. A região dos Lagos agrega, atualmente, 7.633 pescadores profissionais cadastrados no Registro Geral da Pesca (2008), que corresponde a 25% do total registrado para o Estado. A importância do setor pesqueiro está associada às condições ambientais da zona costeira em que se encontra: às margens de um complexo lagunar, e sobre uma península costeira (cabo de Santa Marta), na qual ocorre o fenômeno conhecido como ressurgência, aonde as águas oceânicas vindas da Antártica, ricas em nutrientes, afloram na costa resultando no enriquecimento da produtividade no local. Estas características propiciam as altas concentrações dos recursos pesqueiros, facilitando o acesso e garantindo a produção pesqueira.

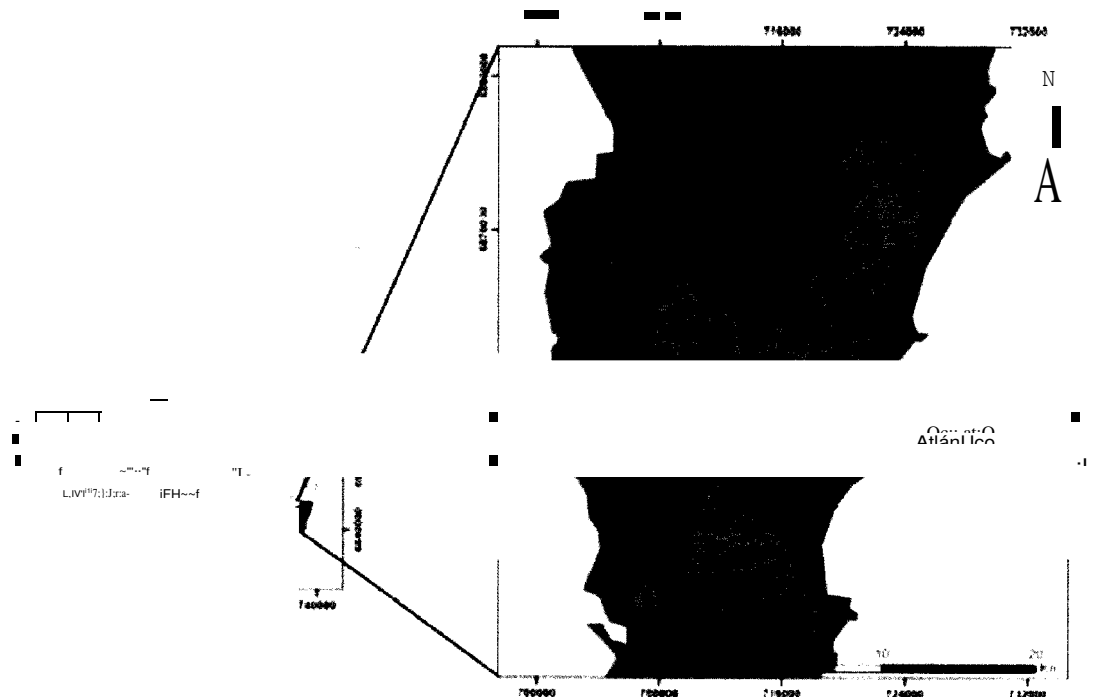


Figura 1 - Mapa de localização geográfica do Complexo Lagunar

Apesar de concentrar todo o potencial pesqueiro no território da pesca denominado Litoral Sul Catarinense, a Região dos Lagos agrega os municípios com os mais baixos índices de Desenvolvimento Humanos (IDH) registrados para os Territórios da Pesca no Estado (Imaruí e Paulo Lopes).

A Região dos Lagos necessita de alternativas para o desenvolvimento sócio-econômico da sua população por causa da exploração descontrolada dos recursos pesqueiros, aliada à degradação dos ambientes naturais, principalmente nas regiões estuarinas e lagunares. Além disso, o uso excessivo de agentes químicos na produção agrícola, a erosão acentuada das margens dos

rios e o aporte de efluentes domésticos e industriais aos corpos de água têm contribuído para a degradação dos berçários naturais das espécies utilizadas comercialmente.

O diagnóstico da realidade sócio-econômica e o monitoramento da qualidade do ambiente em questão, envolvendo os rios, lagunas e estuários e suas margens, corresponde a uma necessidade para a formulação de políticas de desenvolvimento do território de forma sustentável.

As questões sociais, econômicas e culturais se constituem como processos que se acentuam como processo histórico. As ações políticas voltadas para um desenvolvimento sustentável oportunizam novas alternativas, tendo em vista a busca de várias tecnologias voltadas para algumas bases como a sustentabilidade ambiental. Assim, a sustentabilidade ambiental é um conjunto de restrições de atividades fundamentais que regulam a escala do subsistema econômico do homem: a assimilação da poluição e dos resíduos, no que se refere à função "receptor", e o uso dos recursos renováveis e dos não renováveis, no que se refere à função "fonte". O ponto fundamental a ser observado nesta definição é que a sustentabilidade ambiental é um conceito da ciência natural e obedece a leis biofísicas, mais do que às leis humanas.

No âmbito legislativo, o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro é outro instrumento que tem por função a regulamentação e a implementação das diretrizes para orientação das políticas públicas que versam sobre este tema.

Neste sentido, é necessário pensar em um plano de conservação desse sistema lagunar, responsabilizando todos os que utilizam esse corpo hídrico e chamando-os a contribuir com ações de manutenção desse ecossistema e, principalmente, com o controle mais efetivo pela legislação ambiental. O limite imposto à expansão da atividade pesqueira deverá ser a própria demanda hídrica do Complexo Lagunar, implicando uma adequação do número de empreendimentos com o controle da qualidade da água. Esse plano deverá levar em consideração os seguintes aspectos: *i)* os parâmetros devem ser os estipulados pela Resolução do Conama nO 312/02, com os padrões estabelecidos pela nO 357/05; *ii)* a metodologia de análise laboratorial deve ter procedimento uniforme e padrão para a água salobra; e *iii)* um estudo sobre a circulação das águas do Complexo Lagunar e o impacto dos efluentes sobre as plantas e animais aquáticos deve ser realizado, concomitante ao monitoramento das águas a fim de assegurar a manutenção da biota.

7. Vigência do contrato:

O presente contrato é firmado com início na data de sua assinatura e término previsto para seis meses, após assinatura do contrato.

9. PRODUTOS e FORMA DE PAGAMENTO

Produtos	Período	Indicadores	Parcela (R\$)
Plano de trabalho detalhado com todas as etapas do projeto incluindo a metodologia	Até 10 dias da assinatura do contrato	Plano de Trabalho	30%
Relatório preliminar do levantamento das informações de caracterização ambiental e sócio econômicas.	Até 20 dias da assinatura do contrato	Relatório	20%
Monitoramento da qualidade da água e agentes poluidores	Até 90 dias da assinatura do contrato	Relatório	20%
Relatório Final e Plano de desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira (propostas)		Relatório Final e Plano de Trabalho	30%
Total			

10. COORDENAÇÃO

A coordenação estará a cargo da Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Pesca do Ministério da Pesca e Aquicultura.

11. CONTATOS

Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Pesca

Ana Sílvia Costa Silvino - Assessora da Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Pesca Tel.:

(61) 3218 3865 E-mail: ana.silvino@mpa.gov.br

De acordo

ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO AMERICANOS – OEI E _____ PARA CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA SUSTENTÁVEL – OEI/BRA-05/004

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o nº. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2006 (Projeto OEI/BRA 05-004 – PROJETO DESENVOLVIMENTO DA PESCA SUSTENTÁVEL), sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de um projeto técnico de diagnóstico e monitoramento, com vistas a alcançar as metas a seguir, nos termos das especificações do Anexo A, Termo de Referência:

- A) Levantamento dos aspectos sociais, econômicos, ambientais tecnológicos relacionados à cadeia produtiva do pescado na Região dos Lagos catarinense, compreendendo os municípios de Imaruí, Laguna, Ibituba e Jaguaruna, apresentando os conflitos, potencialidades e gargalos existentes;
- B) Monitoramento ambiental envolvendo fatores que têm interferido na manutenção da qualidade do meio natural (lagunas, estuários, rios e suas margens), “ agentes e fontes poluidoras” e que resultam, juntamente com a pesca excessiva, na depleção dos estoques pesqueiros disponíveis;
- C) Mapeamento do potencial local para o desenvolvimento sustentável da aquicultura familiar, como forma alternativa de sustento dos pescadores artesanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo TOTAL dos serviços é de R\$ _____ (), que serão pagos nos termos do que dispõe 9 do Termo de Referência.

I – No valor total contratado estão inclusos salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratado;

II – Sem prejuízo do previsto no item anterior, estão inclusos no valor total todos e quaisquer custos com passagens aéreas, hospedagens, alimentação e transportes terrestres dos profissionais alocados no projeto.

III – O pagamento referente à prestação de serviços extraordinários deverá ser negociado previamente entre os Contratantes, não podendo sob qualquer hipótese ultrapassar os 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de seis meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas datas dispostas no Termo de Referência, ficando a sua liberação condicionada a total observância deste Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO (A) reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

I – manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

II – entrega da fatura, pelo CONTRATADO, à CONTRATANTE, responsável pela gestão do Contrato, apenas uma vez no mês, relacionando os custos dos serviços realizados no período, por ocasião do pagamento fixo mensal;

III – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As ausências dos profissionais alocados na prestação dos serviços contratados serão descontadas da fatura mensal correspondente, independente do motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e/ou do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

I – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exigirá a supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis. Para agilizar tal comunicação o CONTRATADO deverá indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do Parágrafo Anterior, o CONTRATADO adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No uso dessa prerrogativa, a CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10 % (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para o pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Parágrafo Anterior, principalmente quanto ao descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

As obrigações do Contratado estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

- Especificar e estabelecer diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;
- Efetuar nos prazos estabelecidos, os pagamentos estabelecidos neste Instrumento;
- Notificar, formalmente e tempestivamente ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como

multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

É facultado à CONTRATANTE exigir a substituição do profissional do CONTRATADO que não esteja correspondendo à sua expectativa, de acordo com seus parâmetros éticos e profissionais. A CONTRATANTE solicitará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a substituição do (s) profissional (ais), devendo o CONTRATADO atender prontamente à solicitação neste prazo, assegurando a continuidade e a execução normal dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, XX, de _____ de 2009.

Pela CONTRATANTE

Diretora da OEI no Brasil

Pela CONTRATADA

Nome:
Função:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: